



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

RESOLUÇÃO Nº 006/93

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN., no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN., a partir da vigência desta Resolução, será de CR\$ 19.967,56 (dezenove mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondente cada parte a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração.

Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3 (dois) Terços) da remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá descontado de sua remuneração a importância correspondente a 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do ano em curso.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
02 de setembro de 1993.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

M. G. Silva

MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente

Leodônio Lopes Filhos

LEODÔNIO LOPES FILHOS

VICE-PRESIDENTE

Edimilson Estevam da Silva

EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário

Jose Alves Simões

JOSE ALVES SIMÕES

2º Secretário